



LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 27 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.227.243/0001, com sede na Avenida São Paulo, nº 1615, centro, Pinhalzinho - SC, 01 (um) veículo automotor CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, DIESEL, FIAT/DUCATO, PLACA MKJ9443, ANO 2012/2013, COR BRANCA.

Art. 2º O prazo da cessão é de até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a abastecimento, manutenção, documentação, multas, bem como as decorrentes de acidentes (danos materiais e/ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - CIDIR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

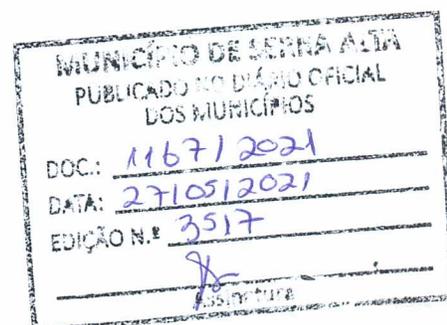
Art. 4º As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes.

Art. 5º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de maio de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício



Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração